PORT/DIR553/01072019
msl

**PORTARIA Nº 553, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**Dispõe sobre os valores concedidos a título de honorários e auxílios aos participantes de banca examinadora na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP (processo 2019.1.563.9.9).**

A Vice-Diretora em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Profa. Dra. Elfriede Marianne Bacchi, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, bem como nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea g, item 2, da Portaria GR nº 6561, de 16/06/2014, e conforme deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo em sua Sessão de 31-05-2019, baixa a seguinte

# P O R T A R I A

**Artigo 1º** – Ficam estabelecidos os seguintes valores diários, destinados ao pagamento de participantes em bancas examinadoras, conforme segue:

**PROFESSOR VISITANTE (Externo à USP)**

| Eventos: Palestras, Seminários, Concursos: Ingresso na Carreira (Professor Doutor e processo seletivo), Livre Docência e Titular. | | | |
|---|---|---|---|
| **MEMBROS** | **AUXÍLIO PROFESSOR VISITANTE*** | | **HONORÁRIOS**** |
| | **Simples (sem pernoite)** | **Completa (com pernoite)** | **Bruto** |
| Externo à USP | **40% DE 16 UFESPS** (nos termos da portaria interna CODAGE 01/89) | **16 UFESPS** (nos termos da portaria interna CODAGE 01/89) | 1/5 avos por dia/concurso sobre o valor de 20% da referência MS-2, em RDIDP. Não podendo ultrapassar o valor total de 20% da referência MS-2, em RDIDP. |

* Auxílio Professor Visitante refere-se a custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem; e
** Honorários refere-se a pagamentos através de recibos correspondentes aos Serviços Prestados pelo Professor ou Especialista pela sua participação em Bancas, Palestras ou Seminários.

**DOCENTES (Externos à Unidade)**

| Eventos: Palestras, Seminários, Concursos: Ingresso na Carreira (Professor Doutor e processo seletivo), Livre Docência e Titular. | | | |
|---|---|---|---|
| **MEMBROS** | **DIÁRIAS** | | **HONORÁRIOS** |
| | **Simples (sem pernoite)** | **Completa (com pernoite)** | **Bruto** |
| USP (somente externos à Unidade) | **40% DE 15 UFESPS** (de acordo com a Resolução 3502/89) | **15 UFESPS** (de acordo com a Resolução 3502/89) | 1/5 avos por dia/concurso sobre o valor de 20% da referência MS-2, em RDIDP. Não podendo ultrapassar o valor total de 20% da referência MS-2, em RDIDP. |

§ 1º - Considera-se como "Externos" os participantes que não tenham vínculo empregatício com a USP, inclusive professores aposentados pela própria Universidade de São Paulo, conforme orientação do Departamento Financeiro (DF) da Coordenadoria de Administração Geral da USP (CODAGE-USP).

§ 2º - Os valores concedidos a título de auxílio a Professor Visitante (membros externos à USP) e diária (docentes externos à Unidade) destinam-se à cobertura de despesas de locomoção urbana, hospedagem e alimentação.

§ 3º - Será autorizada somente uma viagem (ida e volta) ao ano civil, por professor visitante, conforme Portaria GR 6561/2014, em seu artigo 1º, inciso II, letra e.

**Artigo 2º** – A programação de bancas de concursos deverá ser encaminhada por intermédio de ofício às Assistências Técnicas Financeira (ATFin) e Administrativa (ATAd) até o primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o evento, para planejamento de recursos.

§ 1º - Compete à ATAd o lançamento dos honorários junto à folha de pagamento da USP para membros externos à Unidade, inclusive os professores aposentados previstos no artigo 1º, parágrafo 1º desta portaria.

§ 2º - Compete à ATFin o pagamento de honorários para os membros externos à USP; de auxílio financeiro à Professores Visitantes e Aposentados previstos no artigo 1º, parágrafo 1º desta portaria; de diárias aos membros externos à Unidade e de aquisição de passagem aérea e rodoviária mediante requisição.

a) A viabilização do pagamento de diárias a Professores USP externos à Unidade se dará mediante solicitação da Assistência Técnica Acadêmica (ATAc) ao docente convidado, conforme segue: inserção da solicitação, via Sistema Mercúrio, com a documentação correspondente: carta convite ou publicação da banca ou pedido de afastamento aprovado.

b) A viabilização do pagamento de honorários aos membros externos à USP se dará, caso o Professor Visitante não tenha cadastro na USP, mediante o fornecimento à ATAc dos seguintes dados: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, nacionalidade, naturalidade, dados bancários, endereço e número de passaporte, se Professor Estrangeiro.

§ 3º - A programação/formação de bancas deverá ser agendada de forma que não ocorra nos dois últimos dias úteis do mês, em virtude da obrigatoriedade de recolhimento de impostos (tais como ISS, IR e INSS) no mês de competência de pagamento.

§ 4º - Deverá ser destacada no ofício se algum participante é docente aposentado USP, para providências de lançamento dos honorários junto à folha de pagamento da USP (ATAd) e pagamento de auxílio e de passagem (ATFin).

§ 5º - Em caso de alteração de bancas deverá ser encaminhada a comunicação aos setores envolvidos em virtude de adequação dos pagamentos.

§ 6º - Considerando o encerramento do exercício financeiro na USP, não deverão ser agendadas bancas de concursos no período de 1º de dezembro do ano em curso a 15 de janeiro do exercício seguinte, dada impossibilidade de pagamento dos honorários e demais despesas decorrentes.

**Artigo 3º** - Todas as despesas relativas aos participantes das bancas de concursos serão custeadas pelo centro de despesa da ATAc, de acordo com os critérios fixados no artigo 1º.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 01 de JULHO de 2019.

Elfriede Bacchi

Professora Doutora **ELFRIEDE MARIANNE BACCHI**
Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo